



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.542, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuição”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 04700 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0518 - Manutenção de Parcerias em Saúde, 3.3.50.41 - Contribuições, na fonte 02-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por superávit financeiro das contas nº 71.320-1 (1624) no valor de R\$ 3.880.000,00 e nº 55.883-4 (1489), no valor de R\$ 320.000,00, totalizando o mesmo montante e fonte de recurso, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.542/2023)

Contribuição				...
Função
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
302	11	4700	Manutenção de Parcerias em Saúde	24.190.400,00 22.879.200,00 27.079.200,00

Lei8542.docx.pdf

Documento número #9c77adfe-8f36-4a2a-b3df-ef97c9e57f79

Hash do documento original (SHA256): 85dc4e7b1c4f60711989a0477bdf311ca0df0cd99a7f2e7b765611df91982836

Assinaturas

 **Luís Eduardo Falcão Ferreira**
Assinou em 30 out 2023 às 14:59:08

Log

- 30 out 2023, 13:52:34 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número 9c77adfe-8f36-4a2a-b3df-ef97c9e57f79. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2023 (13:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 out 2023, 13:52:34 Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.
- 30 out 2023, 14:59:08 Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 out 2023, 14:59:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9c77adfe-8f36-4a2a-b3df-ef97c9e57f79.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9c77adfe-8f36-4a2a-b3df-ef97c9e57f79, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.